LEI N. 2.444/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, **R$5.905,58 (Cinco mil novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do convênio 146/2022/PGE/DER-RO, recebido do Governo do Estado de Rondônia, referente a aquisição e instalação de 24,00m de tubos metálicos, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	493	3.3.30.93.00.00	27010000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da Política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio 146/2022/PGE/ DER-RO	Indenização e restituição	Transferências De convênio Estado- outros exercícios anteriores	5.905,58
							Total	5.905,58

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIAVIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município– OAB/RO 2209